



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 071/2015

*Estabelece as diretrizes para **matrícula e renovação no Ensino Fundamental** nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Minas do Leão no **ano letivo 2016**.*

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e renovação de matrícula de alunos no curso de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016.

1. Fundamentação Legal

1.1 Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, nas Leis Federais nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, *Constituição Estadual*, Art. 200; Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010; na Lei nº 8069/90 que dispõe sobre o *Estatuto da Criança e do Adolescente* e outras legislações correlatas; *Lei Orgânica do Município, 1993*, art. 111, §1º, §2º, §3º e §4º e Lei Municipal nº 1226/2011, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula e renovação de matrícula no Ensino Fundamental para o ano letivo de 2016.

2. Apresentação

2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a execução da matrícula e renovação de matrícula para o ano letivo de 2016, nas unidades escolares municipais que oferecem o Ensino Fundamental.

2.2 O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

2.3 No Ensino Fundamental de nove anos de duração a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro, o segundo e o terceiro ano, que atendem crianças de 6, 7 e 8 anos de idade são consideradas turmas de letramento.

2.4 Em 2016 a Rede Municipal de Ensino oferecerá o ensino fundamental de 9 anos de duração, conforme quadro abaixo:

Ensino Fundamental Regular de 9 anos de duração oferecidos na Rede Municipal de Ensino de Minas do Leão/2016									
Sistema de 9 anos de duração	1º Ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º Ano	7º ano	8º Ano	9º ano

2.5 O período de matrícula é o estabelecido no cronograma previsto no item 9 deste Edital.

3. Dos Objetivos

3.1 Do Objetivo Geral

3.1.1 Este Edital tem por objetivo geral assegurar o direito à matrícula das crianças e adolescentes no Ensino Fundamental, oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

3.2 Dos Objetivos Específicos

3.2.1 Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

3.2.2 Garantir matrícula a criança na faixa etária a partir de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2016, no ingresso ao Ensino Fundamental;

3.2.3 Renovar a matrícula dos alunos que estudam na escola, através da presença de um responsável;

3.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

3.2.5 Garantir matrícula ao aluno, preferencialmente, que comprove residência próxima à escola;

3.2.6 Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;

3.2.7 Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de alunos previsto neste Edital;

4. Da Caracterização da Clientela

4.1 A SMEC garantirá a matrícula em escola municipal, de acordo com os seguintes critérios:

4.1.1 A criança deverá ter **06 anos completos ou a completar até 31/03/2016** para ingressar no 1º ano do ensino fundamental de nove anos;

4.1.2 O aluno que cursou em 2015 o 1º ano do ensino fundamental de nove anos, com no mínimo 75% de frequência, será matriculado no 2º ano do EF – 9 anos;

4.1.3 O aluno já matriculado na própria escola no ano de 2015;

4.1.4 Classificação do aluno no ano correspondente;

4.1.5 Terá prioridade o aluno que reside próximo à escola (inciso V, art.53 da Lei Federal nº. 8.069 /90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 2º, inciso VI do Decreto Federal nº. 6.094/07);

4.1.6 Na hipótese em que houver mais de um interessado a mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da escola.

5. Dos Procedimentos para Realização da Matrícula

5.1 O processo de matrícula nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino é realizado conforme segue:

5.1.1 Renovação de Matrícula - garantir a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na rede municipal de ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelo pai/mãe ou responsável legal. Assinatura do responsável confirmando os dados já existentes e/ou os dados alterados. Será compromisso da família, comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado aferido no processo de avaliação e promoção em vigor.

5.1.2 Matrícula Nova - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais, responsável legal da criança ou **pessoa com procuração registrada em cartório**, onde os pais ou responsável legal lhes permitam representá-los no ato da matrícula, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão (Anexo 01) utilizado na rede municipal de ensino de Minas do Leão. Será efetuada para alunos que ingressarão no ensino fundamental e no caso de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital. A matrícula pode ser realizada prioritariamente na 1ª etapa do cronograma que trata este Edital ou em qualquer época do ano letivo, na existência de vaga, atendidas as disposições legais.

5.1.3 Matrícula por Transferência - será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo a outra unidade escolar. Nos casos de transferência entre redes de ensino, com organização de ensino fundamental com 8 e 9 anos de duração, o aluno será reclassificado, considerando-se o documento apresentado de transferência da escola de origem.

5.1.4 Cancelamento de Matrícula - é o desligamento definitivo do aluno da unidade escolar e decorre:

5.1.4.1 da iniciativa dos pais ou responsável legal, através de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de atestado de vaga em outra instituição, não caracterizando evasão.

6. Da Composição e Organização de Turmas

6.1 A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

1º ao 3º ano	25 alunos + 5 alunos para desdobramento
4º ao 9º ano	30 alunos + 6 alunos para desdobramento

6.2 Admitir-se-á outra possibilidade de composição de turma, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com anuência da SMEC.

7. Do Desdobramento de Turmas

7.1 Para desdobramento de turmas, independente de turno, todas elas deverão ter no mínimo seis alunos a mais do 4º ao 9º ano e de cinco alunos a mais do 1º ao 3º ano, de acordo com estabelecido no presente Edital. **Competirá a SMEC, respeitada a realidade escolar, autorizar o desdobramento de turmas com número de alunos diferente do fixado.**

7.2 Somente poderá ser criada nova turma do respectivo ano, independente de turno, quando o número de alunos em todas as turmas, exceder aos limites previstos no quadro acima, observando-se os critérios estabelecidos para composição de turmas, existência de espaço físico e avaliação da SMEC.

7.3 O oferecimento dos anos iniciais ou anos finais em novo turno de funcionamento depende de autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

8. Da Documentação

8.1 O diretor e o secretário da unidade escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

8.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

8.3 Toda documentação deverá ser apresentada em via original ou fotocópia.

8.4 Em toda a documentação escolar do aluno deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o ano em curso ou cursado deverá ser escrita por extenso.

8.5 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

8.6 Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

8.7 Será assegurada a matrícula e frequência do candidato que não trouxer a documentação completa – histórico e transferência – da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do histórico e 15 (quinze) dias para a entrega da transferência.

8.8 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para a sua efetivação da matrícula.

8.9 Matrícula nova no Ensino Fundamental (Documentação necessária):

- Certidão de nascimento ou a carteira de identidade (em original e fotocópia).
- CPF e RG do pai ou da mãe ou do responsável legal.
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças e adolescentes, que convivem com responsáveis.
- Atestado/Declaração médica se portador de necessidades especiais.
- Comprovante de residência.
- Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras.

8.10 Matrícula nova por transferência de outra rede de ensino:

- Certidão de nascimento ou a carteira de identidade (em original e fotocópia).
- CPF e RG do pai ou da mãe, ou do responsável legal.
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças e adolescentes que convivem com responsáveis.
- Histórico escolar, ou atestado de conclusão, ou de frequência se, no decorrer do ano.
- Atestado/Declaração médica se portador de necessidades especiais.
- Comprovante de residência.
- No prazo máximo de trinta dias deverá entregar o processo de transferência.
- Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras.

8.11 Matrícula por transferência da mesma rede de ensino:

- Certidão de nascimento ou a carteira de identidade (em original e fotocópia).
- Atestado de conclusão, ou de frequência se no decorrer do ano.
- CPF e RG do pai ou da mãe ou do responsável legal.

- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças e adolescentes que convivem com responsáveis.
- . Atestado/Declaração médica se portador de necessidades especiais.
- Comprovante de residência.
- No prazo máximo de trinta dias deverá entregar o processo de transferência.

8.12 Renovação de Matrícula:

- . Atestado/Declaração médica se portador de necessidades especiais.
- Formulário padrão da unidade escolar para atualização de dados.
- . Em toda documentação escolar deverá constar a informação quanto a duração do curso do Ensino Fundamental cabendo, no caso de transferência, a escola de destino exigir da escola de origem a referida informação.

9. Do Cronograma

Renovação de matrícula - **06/01/2016 a 29/01/2016**

Matrículas novas e por transferência – **04/01/2016 a 08/01/2016** e no decorrer do ano letivo para as transferências.

Horário de atendimento - Turno Manhã: das 8h às 12h **Turno da Tarde:** das 13h às 17h

10. Da Divulgação

10.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula.

10.2 A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto neste Edital.

11. Das Disposições Gerais

11.1 A equipe gestora da unidade escolar deverá a partir do ato de matrícula assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, frequência obrigatória, justificativa de importância do

acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família e demais informações contidas no Plano Político Pedagógico.

11.2 A matrícula e a frequência às aulas não poderão ser vinculada à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira.

11.3 É responsabilidade do secretário da escola e na falta deste profissional, é de atribuição do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema.

11.4 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de trinta dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

11.5 A transferência de turno somente ocorrerá, mediante requerimento dos pais do aluno ou responsável legal, sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga.

11.6 Nas situações em que os pais ou responsáveis manifestarem necessidade de troca de turno, levar-se-á em conta a existência de vaga e relevância do pedido de acordo com os critérios abaixo:

11.6.1 laudo médico especificando a necessidade de o aluno frequentar o turno solicitado;

11.6.2 situação de vulnerabilidade social (com possibilidade de evasão/ irmão no mesmo turno/compatibilidade de horário de trabalho dos pais ou responsável);

11.6.3 emprego (Menor Aprendiz);

11.6.4 esporte/ declaração da entidade responsável especificando a necessidade do turno;

11.7 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judicial.

11.8 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

11.09 Na hipótese da inexistência de vaga, as unidades escolares adotarão o preenchimento de formulário de intenção de matrícula, gerando uma lista de espera por vaga e encaminharão o interessado à SMEC para assegurar atendimento em outra escola próxima da residência e tomar as providências cabíveis.

11.10 A lista de intenção de matrícula deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga, em decorrência de transferência, de evasão, ou desmembramento de turmas ou composição de nova turma.

11.11 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

11.12 A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes do(s) problema(s) de saúde do aluno.

11.13 Os alunos, público alvo da educação especial, poderão no contraturno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima.

11.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar em primeira instância e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura como último recurso.

11.15 Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

Este Edital será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria de Educação e Cultura, remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos e divulgado através do Site da Prefeitura de Minas do Leão.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 10 de dezembro de 2015.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 10 de dezembro de 2015.

CRISTIANE RIBEIRO SCHWANTES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

FICHA CADASTRAL DE MATRÍCULA – Anexo 01

UNIDADE ESCOLAR: _____

Rua: _____ Bairro: _____

Município: Minas do Leão – RS Telefone: _____ e-mail: _____

Turma: _____ Turno: _____

Nome da criança: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo () Feminino () Masculino

Local de Nascimento: _____ Estado: _____

Certidão de Nascimento

Número: _____

Folha: _____ Livro: _____

Nome do Cartório: _____ Estado: _____ Data Emissão: _____

Cor/Raça: () Branca () Parda () Preta () Amarela () Indígena () Não declarada

Nacionalidade: _____

Caso estrangeiro:

Data entrada no País: _____ País: _____ Portaria Naturalização: _____

Endereço Preferencial: () Residencial () Comercial Zona Residencial: () Urbana () Rural

Logradouro: _____ Número: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____

Complemento: _____ CEP: _____

Telefone Residencial: _____

Filiação

Nome da mãe: _____ Data de Nascimento: _____

CPF: _____ Título de eleitor: _____

RG: _____ Estado Civil: _____ Escolaridade: _____

Local de trabalho: _____ Função: _____

Horário: _____ Renda: _____ Celular: _____

Nome do pai: _____ Data de Nascimento: _____

CPF: _____ Título de eleitor: _____

RG: _____ Estado Civil: _____ Escolaridade: _____

Local de trabalho: _____ Função: _____

Horário: _____ Renda: _____ Celular: _____

Nome do responsável: _____ Data de Nascimento: _____

CPF: _____ Título de eleitor: _____

RG: _____ Estado Civil: _____ Escolaridade: _____

Local de trabalho: _____ Função: _____

Horário: _____ Renda: _____ Celular: _____

Total de integrantes da família: _____

**ESC
OLA
DE
ENSI
NO
FUN
DAM
ENT
AL
DE
ORI
GEM**

Nome da Escola: _____
Rua: _____ Bairro: _____
Telefone: _____ Email: _____
Motivo da transferência: _____

Turma de classificação/Enquadramento

Séries Iniciais

- 1º ano
- 2º ano
- 3º ano
- 4º ano
- 5º ano

Séries Finais

- 6º ano
- 7º ano
- 8ª série
- 8º ano
- 9º ano

Turno:

- Manhã
- Tarde

Assinatura dos Pais ou responsáveis:

Data: ___/___/___

Assinatura do Diretor(a)